

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 97

n. 233

São Paulo

quarta-feira, 9 de dezembro de 1987

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 27.915, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre Unidades de Despesa no âmbito da Secretaria da Justiça

ALMIR AFFONSO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6.º do Decreto-lei n.º 233, de 28 de abril de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o artigo 76 do Decreto n.º 22.603, de 23 de agosto de 1984:

“Artigo 76 — Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado:

I — Administração da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado;

II — Penitenciária do Estado;

III — Instituto Penal Agrícola Dr. Javert de Andrade de São José do Rio Preto;

IV — Instituto Penal Agrícola Prof. Noé de Azevedo de Bauru;

V — Casa de Custódia e Tratamento Dr. Arnaldo Amado Ferreira;

VI — Penitenciária Feminina Santa Maria Eufrásia Pelletier de Tremembé;

VII — Instituto de Reeducação Dr. José Augusto César Salgado;

VIII — Penitenciária de Presidente Wenceslau;

IX — Centro de Observação Criminológica;

X — Casa de Detenção Prof. Flaminio Fávero;

XI — Penitenciária Dr. Paulo Luciano de Campos em Avaré;

XII — Presídio de Sorocaba;

XIII — Presídio Dr. Antonio de Queiroz Filho;

XIV — Penitenciária Feminina da Capital;

XV — Penitenciária de Ataraquara;

XVI — Penitenciária Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz;

XVII — Presídio Dr. Geraldo Andrade Vieira;

XVIII — Centro de Recursos Humanos da Administração Penitenciária;

XIX — Manicômio Judiciário;

XX — Penitenciária de Franco da Rocha;

XXI — Presídio Prof. Ataliba Nogueira;

XXII — Presídio Dr. Rubens Aleixo Sendin;

XXIII — Cadeia Pública do Hipódromo;

XXIV — Departamento de Saúde do Sistema Penitenciário;

XXV — Penitenciária de Tremembé.”

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1987.

ALMIR AFFONSO

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.916, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza o Secretário da Promoção Social a celebrar convênios com municípios visando a aquisição de ambulâncias

ALMIR AFFONSO, Vice-Governador do Estado de São Paulo, em exercício no cargo de Governador, no uso de

suas atribuições legais e da competência que lhe é conferida pelo artigo 34, inciso XVI, da Constituição Estadual,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Secretário da Promoção Social autorizado a celebrar convênios com municípios do Estado de São Paulo, visando permitir-lhes a aquisição de ambulâncias.

Parágrafo Único — Os convênios serão celebrados nos termos do modelo anexo, respeitadas as peculiaridades de cada município.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 25.384, de 18 de junho de 1986.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1987.

ALMIR AFFONSO

Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de dezembro de 1987.

Municípios Beneficiados

Águas da Prata

Anhumas

Avaí

Biritiba Mirim

Bonfim Paulista

Capela do Alto

Castilho

Chavantes

Espírito Santo do Pinhal

Estrela do Norte

Ferraz de Vasconcelos

Florínea

Gália

General Salgado

Ipauçu

Itaberá

Itaí

Itaquaquecetuba

Jaguariúna

Juquitiba

Luis Antonio

Mineiros do Tietê

Mirante do Paranapanema

Nova Odessa

Palmares Paulista

Pardinho

Pirajui

Pirapora do Bom Jesus

Planalto

Presidente Bernardes

Ribeirão Bonito

Rio Grande da Serra

Santa Gertrudes

Santa Izabel

Santa Rosa do Viterbo

Sete Barras

Taiacú

Taquarituba

Uchoa

Viradouro

Modelo Anexo ao Decreto n.º 27.916, de 8 de dezembro de 1987

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Promoção Social, na pessoa de seu titular, Doutor Vergílio Dalla Pria Netto, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado de São Paulo, de acordo com o preceito contido no artigo 34, inciso XVI, da Constituição Estadual, e nos termos do Decreto n.º publicado no Diário Oficial de de de 1987, de outro lado, o Município de, representado pelo senhor, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º de de ora em diante denominados, respectivamente, Secretaria e Município, ajustam estabelecer o presente convênio, mediante as cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira — O presente convênio tem por objetivo propiciar ao Município a possibilidade de adquirir ambulância Caravan — General Motors/87 — Modelo 88.

Cláusula Segunda — A Secretaria transfere ao Município, a título de cooperação financeira e para fiel observância deste convênio, a importância de Cz\$, neste ato, que credita na conta do Município, no Banco do Estado de São Paulo S.A. — Agência local.

Cláusula Terceira — O Município, tendo em vista que o custo total do veículo referido na cláusula primeira é de Cz\$, se compromete, uma vez recebida a transferência de capital, a efetuar o pagamento total do veículo adquirido, isentando, assim, a Secretaria de quaisquer ônus ou responsabilidades.

Cláusula Quarta — As despesas por conta da Secretaria cortarão à conta do Elemento Econômico 4.3 2.3-00, pela Funcional Programática 15.81.0212.123, onerando os recursos consignados na Unidade de Despesa 11.01.01, do exercício de 1987.

Cláusula Quinta — Fica concedido ao Município o prazo de 15 (quinze) dias, para aquisição da referida ambulância, e para o fornecimento, à Secretaria, de xerox autenticada da competente documentação de propriedade (Fatura, IPVA, Certificado de Propriedade e Seguro).

Cláusula Sexta — O Município está ciente de que o veículo adquirido, tipo ambulância, não poderá ser utilizado para fins outros que não é de uso exclusivo de transportes de enfermos.

Parágrafo Único — Fica expressamente vedada a retirada do logotipo e do sinal identificador do veículo como ambulância.

Cláusula Sétima — O presente convênio ficará automaticamente rescindido, caso o Município não cumpra, no prazo avençado, as obrigações ora assumidas, o que obrigará a devolver a quantia recebida, atualizada monetariamente pelas obrigações do Tesouro Nacional — OTNs, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, computados até a data da efetiva liquidação do débito.

Cláusula Oitava — Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo para dirimir todas as questões resultantes da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

São Paulo, em de de 1987.

Secretário da Promoção Social

Prefeito Municipal de

Testemunhas:

1. 2.

DECRETO N.º 27.917, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

ALMIR AFFONSO, Vice-Governador do Estado de São Paulo no exercício do cargo de Governador, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 17.729.934,00 (dezesete milhões, setecentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta e quatro cruzados), para construção, às seguintes instituições assistenciais:

I — DR 1 — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a) Capital/Sul	
1. Ação Social Franciscana do Brasil	228.200,00
2. Associação Cristã de Casais	100.000,00
3. Associação ao Menor Excepcional — AME	532.000,00
b) Capital/Leste	
1. Associação Cristã de Moços, para Departamento: Associação Cristã de Moços de Osasco	300.000,00
2. Cruzada Pró-Infância, para Departamento: Recanto Infantil "Isabel Mendes de Castro"	160.000,00
3. Lar Mãe do Divino Amor	200.000,00
II GRANDE SÃO PAULO — NORTE	
a) Guarulhos	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarulhos — APAE	25.750,00
III GRANDE SÃO PAULO — SUL	
a) Ribeirão Pires	
1. Lar Espírita "Bezerra de Menezes"	75.750,00
IV GRANDE SÃO PAULO — LESTE	
a) Mogi das Cruzes	
1. Casa de São Vicente de Paulo	123.000,00
V GRANDE SÃO PAULO — OESTE	
a) Embu	
1. Associação dos Amigos e Moradores do Bairro Jardim Santa Luzia	138.000,00
VI DR 2 — LITORAL	
a) Iguape	
1. Associação Beneficente Lar das Crianças "Meigo Nazareno"	336.000,00
b) Pedro de Toledo	
1. União para o Desenvolvimento Social Prototolédense (Udespe)	200.000,00
c) Registro	
1. Creche e Pré-Escola "Sahel Ussuki"	420.980,00
d) Santos	
1. Lar das Moças Cegas — Escola Residencial	138.920,00
e) São Vicente	
1. Lar de Assistência ao Menor "LAM"	169.080,00
VII DR 3 — VALE DO PARAIBA	
a) Caçapava	
1. Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul, para Departamento: Creche Lar do Menino Jesus	300.000,00
b) Cachoeira Paulista	
1. Lar de Assistência ao Menor — LAM	300.000,00
c) Campos do Jordão	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos do Jordão "APAE"	285.000,00
d) Guaratinguetá	
1. Obra Social Nossa Senhora da Glória, para Departamento Núcleo São Dimas	300.000,00
e) Lorena	
1. Centro Comunitário da Cidade Industrial — "CECCI"	149.000,00
f) Roseira	
1. Vila Vicentina São Vicente de Paulo	300.000,00
g) Taubaté	
1. Casa do Menor	213.000,00
VIII DR 4 — SOROCABA	
a) Ilu	
1. Associação da Vila São Vicente de Paulo	150.000,00
b) Pilar do Sul	
1. Sociedade Beneficente Bom Jesus	490.000,00
c) São Manoel	
1. Lar "Anália Franco" de São Manoel	300.000,00

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 9 de dezembro — Quarta-feira

10h	Secretário do Interior, Dr. Uebe Rezek, e Comissão Comercial do Líbano.
12h	Abertura da Feira da Bondade, promovido pela Apae — Parque do Anhembi.
15h	Secretário da Educação, Dr. Chopin Tavares de Lima.
16h30	Cônsul-Geral do Uruguai, Dr. Heber Mário Martínez Muscio.
18h	Prefeito do Município de São Paulo, Exmo. Sr. Dr. Jânio da Silva Quadros.
22h30	Visita a Diretórios da Zona Norte.

Seção I

Esta edição de 128 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	5	Concursos	64
Universidades	57	Assembleia Legislativa	102
Ministério Público	58	Diário dos Municípios	121
Tribunal de Contas	59	Prefeituras	121
Editais	64	Boletim Federal	123